



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

Comissão de Licitação
PROCESSO Nº **1501/2016**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. **001-A/2016**

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob nº **13.183.513/0001-27**, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul/RS, representada pelo Diretor Geral, Juarez Wolf Verba, torna público por meio de sua comissão de licitação nomeado pela Portaria 257/2016 de 01 de outubro de 2016, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por Lote, destinada a contratação de Empresa e ou Equipe Especializada em Sistema de Climatização (Ar Condicionado - instalação e fornecimento) para a execução da obra de Ampliação e Reforma da Emergência e Recepção do Hospital Municipal Getúlio Vargas de Sapucaia do Sul**, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **1501/2016**.

O presente Edital poderá ser analisado pelos interessados na Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, localizada na Rua Alegrete, nº 145, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul, bem como poderá ser solicitada para o e-mail licitacao@fhgv.com.br.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas ao Setor de licitações (licitacao@FHGV.com.br ou pelo fone (51) 3451-1591 ou 3451-8200 Ramal 161), até 5 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura dos invólucros. Não sendo feito neste prazo, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

DATA DE ABERTURA: 24/01/2017

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL: Sala de Reuniões – Rua Alegrete, 145 – Bairro Dihel, Sapucaia do Sul-RS.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 09/01/2017

1. DO OBJETO

1.1. A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por objeto a **contratação de Empresa e ou Equipe Especializada em Sistema de Climatização (Ar Condicionado - instalação e fornecimento) para a execução da obra de Ampliação e Reforma da Emergência e Recepção do Hospital Municipal Getúlio Vargas de Sapucaia do Sul**, incluindo responsabilidade técnica, material, mão-de-obra, equipamentos, máquinas e ferramentas, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Unitário Total, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas Baixas que acompanha o presente edital.

1.2. A obra será realizada na Emergência e Recepção do Hospital Municipal Getúlio Vargas, localizado na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Dihel, no município de Sapucaia do Sul.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



1.3. Como a execução deste serviço ocorrerá em paralelo à execução dos serviços de obra civil, que estará sendo realizada por empresa específica contratada em outra Licitação, a data de liberação para início da obra será dada pelo Fiscal da obra, devendo ser concluída em conformidade com o prazo do cronograma das obras civis. Após esta ordem de início, a CONTRATADA terá prazo máximo de 15 dias para iniciar seus serviços.

1.4. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da emissão da ordem de compra.

2. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 05 (cinco) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br, cabendo a Presidente da Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

2.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

5.1 Poderão participar desta licitação somente interessados que satisfaçam a formalidade estabelecida no **art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, qual seja: estar devidamente cadastrado ou atender a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação**, acompanhado de seu anexo, válido na data da apresentação das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecida neste edital.

5.2 É vedada a participação:

5.2.1 De empresas reunidas em consórcios;

5.2.2 De empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade no âmbito da administração federal, estadual ou municipal, competente para tanto;

5.2.3 De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.4 De empresas sob processo de falência ou concordata.



6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Invólucro nº 1)

6.1 Declaração preenchida pelas empresas, conforme Anexo IV.

6.2 Certificado de Registro Cadastral do Município de Sapucaia do Sul (CRC) válido na data da apresentação das propostas OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) válido na data da apresentação das propostas. O CRC deverá ser acompanhado do seu anexo de validade. O Certificado SICAF deverá ser acompanhado de Certidão de Registro Cadastral (CRC) válido na data da apresentação das propostas.

6.3 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC ou SICAF estiver com o prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CRC ou SICAF no departamento de compras da FHGV.

6.4 Poderá a licitante efetuar um cadastro junto a FHGV, até 3 (três) dias antes da data da abertura da Tomada de Preços nº 001-A/2016.

6.5 Habilitação Jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição estadual, no domicílio ou sede do licitante);
7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver (Inscrição municipal, no domicílio ou sede do licitante);
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; “Certidão de Débitos Relativos ao Crédito Tributário e à Dívida Ativa”
9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;



11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 12. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a) Quando se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte para fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, fica desobrigada a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 6.204/2007.
 14. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 15. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 6.6 Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- 6.7 Declaração de que não emprega Menor de 18 anos, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 6.8 Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1 Certificados de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução n.º 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la;
- 7.2 Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia ou arquitetura, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente, relativo(s) à execução de obras para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente);
- 7.3 A comprovação do vínculo do profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira



de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, OU do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, OU do contrato de trabalho OU de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, OU, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação dos citados profissionais será efetivada em data não posterior à data do início efetivo da obra;

7.4 Comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA/CAU da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

7.5 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;

7.6. Termo de vistoria das instalações, emitido pela Coordenação da Unidade de Engenharia da FHGV, cujas instalações deverão ser vistoriadas pelos interessados, **até o dia 20 de Janeiro de 2017**, podendo a vistoria ser agendada através do telefone (51) 3451.8200, ramal 115, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação as informações prestadas pelo seu preposto ao vistoriar as instalações, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada. Decorre do comprovante de visita técnica ao local da futura obra que o licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços e que tem pleno conhecimento de todos os serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, isentando a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas de quaisquer custos adicionais eventuais.

7.6.1 A visita técnica só poderá ser efetuada por empregado do licitante devidamente identificado e será feita individualmente com cada licitante em data e horário previamente agendados.

7.7. A empresa deverá apresentar certidão de registro junto ao CREA/CAU que está habilitada para os serviços de Sistema de Climatização (Ar Condicionado).

7.8. Apresentar Atestado de Vistoria Técnica ao local da obra.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



7.9. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado e ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica ou de Direito Público ou Privado relativos a execução de serviços indicando, com clareza a natureza, local, quantitativo, prazos, datas e outros elementos característicos dos serviços dos serviços executados, devidamente certificados/acervados pela entidade profissional competente (CREA/CAU). Este atestado deverá ser de obra de similar ou superior porte à do presente edital.

7.10 Apresentar atestados técnicos para os itens de maior relevância no limite de dois atestados.

7.10.1. Os itens de maior relevância a ser considerados são: Execução de Sistema de Climatização (Ar Condicionado).

8. DA PROPOSTA COMERCIAL (Invólucro nº 2)

8.1. A proposta deverá ser entregue datilografada ou impressa, isenta de rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, datada e assinada pelo seu representante legal, conforme modelo Anexo II.

8.2. Os preços cotados deverão ser apresentados em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional já incluído nos mesmos quaisquer despesas como taxas, impostos ou fretes.

8.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. Na proposta deverão estar expressos os requisitos elementares:

- a. Nome e endereço do proponente;
- b. Número da presente Tomada de Preços;
- c. Preço discriminado conforme a Planilha Orçamentária e preço global;
- d. Prazo de execução dos serviços em dias corridos;
- e. Cronograma físico-financeiro semanal
- f. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- g. Nome do(s) responsável(eis) técnico (s) pela obra;

8.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, e as que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não indicarem os quantitativos dos materiais empregados na execução da obra, ou que estiverem em desacordo com o previsto no Projeto Executivo.

9. DEFINIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.

9.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data marcada para a entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 120 (**cento e vinte**) dias corridos.

9.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa à

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



FHGV, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

9.5. Na proposta deve estar discriminado os seguintes valores:

- a) Materiais: R\$ _____, ____ (_____)
- b) Mão-de-obra: R\$ _____, ____ (_____)
- c) Total do Material e Mão-de-obra: R\$ _____, ____ (_____)

9.6. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis.

9.7. Caso a CONTRATADA antecipe uma parte das etapas posteriores em detrimento da etapa vigente, o percentual antecipado deverá ser no mínimo igual ao percentual devido, ou seja, poderá haver troca de serviços no cronograma, porém o valor a ser cobrado deverá ser o da etapa vigente. Não serão efetuadas antecipações de pagamento a qualquer título.

9.8. A proposta será baseada no projeto do CONTRATANTE, conforme anexos.

9.9. O pagamento será feito através de medições e executado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com o cumprimento de cada etapa e previamente aprovado pela fiscalização do CONTRATANTE. Caso o pagamento seja feito com atraso por culpa do CONTRATANTE o valor será reajustado pela variação proporcional da TR ocorrida no mês anterior ao da fatura.

9.10. Os recursos a serem utilizados para efetivação da referida despesa são provenientes de receita própria.

9.11. Durante a vigência contratual o pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e das negativas do FGTS, estadual e Trabalhista pela CONTRATADA ao Setor de Compras do Hospital Municipal Getúlio Vargas

9.12. O primeiro pagamento somente será efetuado mediante apresentação da ART referente a execução da obra, devidamente quitada pela CONTRATADA, além dos demais documentos.

9.13. No final do Contrato a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela obtenção da CND da obra junto ao INSS.

9.14. Haverá retenção de previdência social de 11% sobre o valor da mão de obra, apuradas nas medições dos serviços executados, devendo estar discriminados na nota fiscal.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1 No dia, hora e local aprezados no preâmbulo do presente edital, a comissão receberá os invólucros devidamente fechados e indevidados. O invólucro nº 1 conterá os documentos hábeis para habilitação, conforme **item 6 - DOCUMENTAÇÃO**, e o invólucro nº 2 a proposta, conforme **item 9- PROPOSTA COMERCIAL**, devendo cada um dos invólucros conter na parte externa a seguinte identificação:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

a) Invólucro nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



HMGV
TOMADA DE PREÇOS nº 001-A/2016

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
b) Invólucro nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
HMGV
TOMADA DE PREÇOS nº 001-A/2016

10.2 Somente poderá usar da palavra, no decorrer das reuniões, o representante, com procuração outorgada pela empresa licitante, que lhe confira plenos poderes de representação, inclusive os especiais de receber intimação e renunciar a prazos de recursos. Caso o representante seja o titular da empresa, deve apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la, conforme modelo do Anexo V. A não apresentação da carta de credenciamento não será motivo de inabilitação do licitante, apenas o impedirá de se pronunciar nas reuniões.

10.2.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue no momento da abertura do certame (abertura do envelope nº 1), acompanhado de cópia do documento de identificação do credenciado.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no edital, levar-se-à em conta, o **menor preço global**.

11.2. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios da licitação, nem ofertas de redução sobre as propostas de menor preço.

11.3. O(s) licitante(s) que se julgar(em) prejudicado(s) e pretender(em) recorrer, na abertura dos invólucros relativos à habilitação ou às propostas, deverá(ão) fazer na forma do disposto no Capítulo V da Lei 8.666/93.

11.4. Para o Critério Julgamento também será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e/ou na Lei Municipal nº 7.324/2010, o qual garante a preferência de contratação para Micros e Pequenas Empresas, observando o empate de 5% ou 10 % (cinco ou dez por cento), conforme disposto nos supracitados diplomas legais.

11.5. As propostas deverão ter como base a tabela SINAPI, atualizada, que indica o limite máximo, visando o melhor custo benefício

11.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes ficam convocados, a ser realizado no segundo dia útil após a abertura do invólucro nº 2 – PROPOSTA, às 9:00h na Comissão de Licitação, vedado qualquer outro processo.

11.7. Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços, inclusive BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

12.1. Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar àquela que, atendidas as estipulações deste edital, oferecer o menor preço global, posicionando-se as demais na sequência dos valores ofertados.



12.2. As propostas serão classificadas de acordo com a ordem crescente dos preços globais.

12.3. Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento conforme Cronograma Físico-Financeiro. Concluída cada etapa constante do cronograma, a Comissão de Fiscalização, em até 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação do CONTRATADO, realizará a conferência da obra, compatibilizando-a com os dados da planilha dos serviços e preços constantes da proposta, bem como da documentação hábil da cobrança, condição para autorização do pagamento.

13.2. O preço será fixo e irrevogável.

13.3. Durante a vigência contratual o pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e das negativas do FGTS, Fazenda Estadual e Trabalhista pelo CONTRATADO ao Setor de Compras do Hospital Municipal Getúlio Vargas. O primeiro pagamento será efetuado mediante apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra, devidamente quitada pelo CONTRATADO.

13.4. Os recursos utilizados para a efetivação da despesa são provenientes da Rubrica 990 – Obras em andamento.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Dos atos administrativos da administração municipal no certame licitatório caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata se presentes os prepostos das licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I, e §1º, da lei nº 8.666/93.

14.2. O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Comissão de Licitação e dirigida a autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, e protocolada tempestivamente no Setor de Licitações da FHGV, sendo admitidos recursos interpostos via correio eletrônico.

14.3. Os recursos serão recebidos em horário de expediente, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas. Os recursos interpostos fora do prazo e horário estipulado não serão conhecidos.

14.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93, art. 41, § 1º, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FIRMATURA DO CONTRATO:

15.1 A licitante classificada em primeiro lugar firmará com a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas contrato que incluirá as condições estabelecidas no edital e outras necessárias a fiel execução do objeto da licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme minuta do futuro contrato, em anexo.

15.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15



dias da comunicação escrita do contratado (art. 73 inciso I letra "a" da Lei 8.666/93).

15.3 A adjudicatária deverá retirar o instrumento de contrato ou equivalente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a decisão definitiva de adjudicação.

15.4 A devolução do contrato ou equivalente assinado pela CONTRATADA deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

15.5 Como garantia de execução e fiel cumprimento do contrato, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, **em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato**, através de uma das seguintes modalidades, conforme sua opção:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

15.5.1 A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia retida para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, dolo ou desídia da CONTRATADA.

15.5.2 A garantia reverterá em favor do CONTRATANTE, integralmente no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao CONTRATANTE.

15.5.3 A garantia será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.6 A CONTRATADA deverá discriminar os materiais e/ou equipamentos utilizados quando da emissão da nota fiscal, conforme determina a Instrução Normativa MPS/SRP N.º 3, art. 149 e 150 de 14/07/2005.

15.7 A empresa vencedora deverá apresentar visto para execução de projetos e serviços emitido pelo CREA/RS.

15.8 Anotação de Responsabilidade Técnica:

15.8.1 É obrigatória – por dispositivo legal – a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) - quantas forem necessárias para cobrir todas as atividades, por parte da contratada e seus profissionais, para todas as obras e serviços abrangidos pela legislação da área de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

15.8.2 As ARTs deverão acompanhar a Nota Fiscal de Serviço.

15.8.3 A responsabilidade pelas custas da emissão da ART deverá ser da Contratada.

15.9 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do hospital, será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

15.10 A empresa contratada deverá manter o responsável técnico pela obra, pelo menos 2 (duas) horas diárias na mesma, com a obrigatoriedade de comunicação de sua presença a um dos membros da fiscalização na sua entrada e saída. Deverá também manter diário de obra a disposição dos membros da fiscalização.

15.11 A fiscalização, o controle de qualidade dos serviços e materiais será efetuada pela Comissão



de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE através de Portaria.

15.12 A execução dos serviços fora dos padrões exigidos implicará na recusa dos mesmos.

15.13 As empresas participantes deverão fornecer quantidades de materiais, especificações técnicas dos serviços e planilhas orçamentárias, de acordo com o Projeto Executivo.

15.14 O CONTRATANTE estabelecerá o horário de prestação dos serviços, sendo da inteira responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização do seu cumprimento.

15.15 Os materiais necessários para a execução dos serviços e as ferramentas, bem como a guarda das mesmas ficarão por conta da CONTRATADA.

15.16 O CONTRATANTE, não fornecerá refeições, chuveiros, salas de guarda de materiais, tapumes.

15.17 Durante e na conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza e retirada de entulhos.

15.18 Será da inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução dos reparos necessários, a substituição ou reposição de elementos nos prédios ou bens do Hospital, por avarias ou faltas causadas pelos empregados da CONTRATADA.

15.19 O contrato somente poderá ser prorrogado dentro dos casos previstos na Lei 8.666/93.

15.20 A CONTRATADA é obrigada a fornecer e tornar obrigatório o uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e atender o que determina NR 4, 6, 7, 9, em especial a NR 18 (regulamenta especificamente das "condições e meio ambiente de trabalho na indústria e construção") e demais NRs da Portaria 3.214/78, respeitar e fazer respeitar as normas internas do HMGV, para execução da obra nas dependências do CONTRATANTE.

15.21 A CONTRATADA obriga-se a assumir a responsabilidade direta pela execução total da obra, estando sujeita ao regime da responsabilidade solidária, conforme inciso VI, art. 30, da Lei 8.212/91, com redação atual dado pela Lei nº 9528, de 10 de dezembro de 1997.

16 DAS PENALIDADES

16.1 A recusa injustificada da vencedora da licitação em assinar o instrumento de contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei 8.883/94, ao critério da Administração.

16.2 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multas:

16.2.2.1 no valor de 1% (hum por cento) por dia de atraso não justificado em relação ao total percentual da etapa em atraso;

16.2.2.2 no valor de 2% (dois por cento) do valor remanescente do Contrato, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou, qualquer outra irregularidade;

16.2.2.3 no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

16.2.2.4 Suspensão Temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração;



16.2.2.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 O valor da multa será retido em cada parcela correspondendo ao número de dias em que os Serviços executados excederem ao proposto no cronograma físico-financeiro.

16.5 Se a CONTRATADA, no decorrer da obra, recuperar os dias em atraso, isto é, não exceder o prazo final para conclusão, os valores retidos serão devolvidos.

17 DOS RECURSOS

17.1. Das decisões relativas à presente licitação caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei 8.666/93, os quais se processarão de acordo com as normas estabelecidas no mesmo dispositivo legal.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Poderão motivar a rescisão do contrato a ser firmado as ocorrências descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

18.2. No caso de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nesta Tomada de Preços e as consequências descritas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, quando couber.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a FHMGV, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

19.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a FHMGV poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

19.3. A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.4. Todas as comunicações e notificações serão feitas aos participantes diretamente por endereço eletrônico, disposto no preâmbulo deste edital, surtindo desde logo seus efeitos legais, inclusive nos recursos.

19.5. Os termos da contratação, com as explicações previstas no art. 40 da Lei nº 8.666/93, estão definidas nesta Tomada de Preços e na Minuta do Contrato (Anexo VII).

19.6. O Hospital Municipal Getúlio Vargas reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos casos previstos em lei por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isto, caiba aos licitantes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.7. A participação nesta Tomada de Preços implicará a aceitação integral e irrevogável das normas deste edital, bem como na observação dos preceitos legais em vigor.

19.8. As empresas interessadas poderão acessar o edital no site www.fhgv.com.br (link licitações

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



– Unidade Sapucaia do Sul) ou adquirir no Setor de Licitações do Hospital Municipal Getúlio Vargas.

20. ANEXOS:

Constituem anexos desta licitação os seguintes documentos:

20.1. **Anexo I** – documento em CD/DVD-ROM contendo: **Memorial Descritivo; Condições de Cálculo; Especificações Técnicas; Condições Gerais de Fornecimento; Pranchas de Desenho; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha Orçamentária.**

20.2. **Anexo II** – **Planilha Orçamentária;**

20.3. **Anexo III** – **Cronograma Físico-Financeiro;**

20.4. **Anexo IV** – **Modelo de Declaração;**

20.5. **Anexo V** – **Modelo de Carta de Credenciamento;**

20.6. **Anexo VI** – **Modelo de Atestado de Visita Técnica;**

20.7. **Anexo VII** – **Minuta do Contrato.**

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente das disposições contidas no presente edital.

Sapucaia do Sul, 06 de Janeiro de 2017

Presidente da Comissão de Licitações.



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Documento em CD/DVD-ROM contendo: **Plantas; Memorial Descritivo; Cronograma e Planilha Orçamentária.**



PROJETO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA)

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
RECEPÇÃO

SAPUCAIA DO SUL / RS

O presente projeto é composto dos seguintes documentos:

1. MEMORIAL DESCRITIVO;
2. CONDIÇÕES DE CÁLCULO;
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO;
5. PRANCHAS DE DESENHO.



SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. OBJETO:

O sistema de climatização tem por finalidade propiciar as condições internas operacionais e de conforto nos ambientes que compõem a Recepção do Hospital Getúlio Vargas localizado em Sapucaia do Sul / RS.

Para a manutenção destas condições serão controlados os seguintes parâmetros internos:

- Temperatura do ar;
- Filtragem do ar;
- Renovação do ar;
- Movimentação do ar.

A umidade relativa não será controlada diretamente. Entretanto, a mesma manter-se-á nos dias quentes e úmidos em valores adequados para o conforto pelo resfriamento do ar necessário ao controle de temperatura.

Em todas as áreas está prevista a refrigeração e calefação através de unidades condicionadoras do tipo split system INVERTER, de expansão direta, com condensação a ar, sendo a calefação realizada pela reversão do ciclo de refrigeração e por baterias de resistências elétricas.

Também estão previstos sistemas de exaustão mecânica para Sanitários, Sala de Utilidades e DML.

1.2. SISTEMAS ADOTADOS:

1.2.1. Sistemas de Ar Condicionado:

As unidades condicionadoras serão do tipo split-system (compressores localizados nas unidades condensadoras), sendo as unidades evaporadoras modelos para dutos (montagem vertical) e de instalação em parede (high wall).

O insuflamento e o retorno de ar serão através de redes de dutos convencionais isolados termicamente.

O controle de temperatura será realizado por termostatos eletrônicos localizados nos ambientes, conforme definido em projeto.



1.2.2. Sistemas de Ventilação e Exaustão Mecânica:

Os sistemas de ventilação e exaustão adotados serão do tipo mecânico, composto por unidades interligadas a redes de dutos.

O ambiente da Recepção possuirá cortinas de ar nas duas portas de acesso.

1.3. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS:

1.3.1. Sistemas de Ar Condicionado:

As unidades evaporadoras para dutos e suas respectivas unidades condensadoras serão instaladas em salas de máquinas localizadas sobre os Sanitários, conforme definido em projeto.

O atendimento dos ambientes será efetuado pelos seguintes equipamentos:

UNID. CONDI- CIONADORAS	AMBIENTES ATENDIDOS
UE/UC-1 e UE/UC-2	Recepção
UE/UC-3 UE/UC-4 UE/UC-5	Consultórios

Os dutos de insuflamento e retorno de ar seguirão das salas de máquinas até os ambientes atendidos.

O ar de retorno será captado através de venezianas de parede (VRPA), seguindo a plenum até as unidades condicionadoras.

A renovação do ar nos ambientes climatizados será através da captação de ar exterior por tomadas de ar exterior (conjunto veneziana, registro e filtro) localizadas nas paredes externas das salas de máquinas, conforme definido em projeto e unidade ventiladora e rede de dutos para atendimento a renovação dos Consultórios.

1.3.2. Sistemas de Exaustão Mecânica:

As unidades exaustoras atenderão os seguintes ambientes:

UNIDADES EXAUSTORAS	AMBIENTES ATENDIMENTOS
UEX-1	Sanitários, Utilidades e DML
UEX-2	Sanitário PNE

1.3.3. Sistema de Ar Exterior:

HGV RECEPÇÃO Sistema de Climatização Data: 19/02/14 Versão: 1 3/20
Rua Miracema, 414 / 201 Porto Alegre / RS Fone: (51) 3386.2308 sergio@sistemars.com.br



A unidade ventiladora UV-1 atenderá a reposição de ar exterior dos ambientes Consultórios.

1.4. OPERAÇÃO DOS SISTEMAS:

1.4.1. Sistemas de Ar Condicionado:

As unidades condicionadoras dutadas serão acionados através de painéis de comando, localizados no ambiente Administração, conforme definido em projeto.

As demais unidades serão colocadas em operação através de controles remotos sem fio.

Estando as unidades condicionadoras em operação, os termostatos eletrônicos passam a atuar, acionando os compressores para refrigeração e aquecimento ou as baterias de resistências elétricas.

1.4.2. Sistemas de Exaustão Mecânica:

As unidades exaustoras UEx-1 e UEx-2 terão seus acionamentos intertravados eletricamente com os respectivos interruptores de luz dos ambientes atendidos.

(*) Deverão possuir dispositivo de retardo de desligamento com no mínimo 15 Minutos.

1.4.3. Sistemas de Ar Exterior:

A unidade ventiladora de ar exterior UV-1 terá seu acionamento intertravado eletricamente com as unidades condicionadoras UE/UC-3 a UE/UC-6.

1.5. MONTAGEM DOS SISTEMAS:

1.5.1. Rede de Dutos:

Atenção especial deve ser dada à montagem dos dutos, os quais **deverão ser limpos e tamponados diariamente** ao término de cada etapa com a finalidade de evitar a entrada de sujeiras da obra.

1.6. TESTES, AJUSTES E BALANCEAMENTO (TAB) DOS SISTEMAS:

1.6.1. Testes, Balanceamento e Regulagens dos Sistemas:

Além dos testes de rendimento dos equipamentos, todos os sistemas que compõem a



instalação de climatização deverão ser testados e ter suas vazões de ar reguladas e balanceadas.

Tal procedimento é fundamental para que os sistemas operem dentro das condições previstas em projeto.

1.6.2. Balanceamento de Vazões de Ar:

Deverão ser realizadas medições de vazões de ar em cada equipamento (unidades condicionadoras e unidades exaustoras) através de medida de velocidade do ar de entrada, por exemplo nos filtros de ar, com utilização de anemômetro.

Uma primeira medição deverá ser efetuada com todos os dampers ou registros abertos.

A partir do último dispositivo de insuflamento deverão ser feitos ajustes de vazão através de registros e captosres de forma a serem obtidas as vazões de projeto, respeitando-se os níveis de ruído admissíveis para os ambientes.

Se no término do balanceamento a vazão total for menor que a de projeto, deverá se proceder ao ajuste de rotação do ventilador.

Pólias de ventiladores e outros elementos de regulação deverão ser considerados como passíveis de substituição, sem qualquer ônus para o Contratante, até que sejam alcançadas as condições previstas em projeto.

1.6.3. Verificações Elétricas:

Com todos os equipamentos funcionando e depois dos balanceamentos de ar deve-se proceder a verificação das correntes em cada motor, para ajuste dos relés.

Observação: As verificações elétricas deverão ser feitas com a tensão em condições normais.

1.6.4. Testes das Condições Operacionais:

Todo o sistema deverá ser testado quanto à sua capacidade térmica. Além dos testes de capacidade o sistema deverá ser verificado quanto ao nível de ruído e vibração. Cada unidade condicionadora deverá ser regulada de forma que se tenha em cada ambiente ou grupo de ambientes as condições de temperatura requeridas. A regulação das condições deverá ser feita pelo ajuste dos sensores de temperatura.

1.6.5. Relatórios de Teste e Balanceamento:

Deverão ser enviados relatórios com todos os dados medidos, comparando-os aos parâmetros de projeto.



1.6.6. Aceitação:

A aceitação dos sistemas será efetuada pelo Contratante ou por quem ele designar, a partir dos relatórios fornecidos pelo instalador (Contratado).

2. CONDIÇÕES DE CÁLCULO

2.1. CONDIÇÕES GERAIS:

O projeto foi elaborado segundo Norma Brasileira para Instalações Centrais de Ar Condicionado para conforto, NBR-16401, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e na seguinte bibliografia:

- Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers);
- HVAC Systems Duct Design - SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
- Handbook of Conditioning System Design da Carrier;
- Catálogos de Fabricantes.

2.2. CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

- Condições Externas:

- * Verão: temperatura de termômetro seco: 35 °C.
temperatura de termômetro úmido: 25 °C.
- * Inverno: temperatura de termômetro seco: 8 °C.
umidade relativa: 90%.

- Condições Internas:

- * Verão: temperatura de termômetro seco: 24 °C.
- * Inverno: temperatura de termômetro seco: 22 °C.

2.3. FONTES INTERNAS DE CALOR:

ATENDIMENTO	OCUP. (pess)	ILUMIN. (W/m ²)	EQUIP. (W)
Recepção	120	15	2.700

2.4. VOLUME DE RENOVACÃO DE AR:

A renovação de ar foi considerada como 3,8 l/s/pessoa mais 0,5 l/s por m³.



2.5. COMUNICAÇÕES EXTERNAS E INTERNAS:

Consideramos que as janelas e portas, que se comunicam com o exterior ou com ambientes não condicionados, estejam normalmente fechadas.

2.6. VIDROS:

Foram considerados vidros simples com espessura 4,0 mm e proteção interna do tipo cortina ou persiana.

2.7. PAREDES EXTERNAS:

As paredes externas foram consideradas de cor média, espessura 25 cm e peso médio de 350 kg/m².

2.9. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

AMBIENTE	CALOR SENSÍVEL (TR)	CALOR LATENTE (TR)	CALOR TOTAL VERÃO (TR)	CALOR TOTAL INVERNO (W)
Recepção	12,4	4,8	17,2	25.400

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. UNIDADES CONDICIONADORAS:

Observação:

Todas as unidades condicionadoras (dutadas e de parede) serão do tipo **INVERTER**.

3.1.1. Características Gerais:

3.1.1.1. Unidades Condicionadoras UE/UC-1 e UE/UC-2:

- modelo: "split system" (compressor no condensador), condensação a ar, evaporadoras de montagem vertical;
- capacidade mínima unitária: 10,0 TR;
- vazão de ar insuflado unitário: 6.100 m³/h;
- vazão de ar exterior unitário: 1.100 m³/h;
- pressão estática **disponível**: 15 mmCA;
- aquecimento: baterias de resistências elétricas;
- filtros: G4 + F5
- tensão: 380 V / 3F / 60 Hz.

Marca / modelo de referência: Carrier / Vortex



3.1.1.2. Unidades Condicionadoras UE/UC-3 a UE/UC-6:

- modelo: "split system" (compressor no condensador), condensação a ar, evaporadoras de parede (high wall);
- capacidade mínima: 9.000 BTU/h
- aquecimento: reversão de ciclo de refrigeração;
- filtros: G1
- tensão: 220 V / 1F / 60 Hz.

3.1.2. Gabinetes:

As unidades evaporadoras e condensadoras possuirão gabinetes executados em estrutura metálica de chapa estampada ou perfis de alumínio, com tratamento contra corrosão por decapagem ou por galvanoplastia e aca-bamento com esmalte sobre demão de base anti-oxidante.

As unidades evaporadoras possuirão painéis construídos em parede dupla, com o isolamento térmico entre as paredes, sendo a externa em chapa, alumínio ou ABS, e a interna em PVC ou chapa de alumínio, com superfície completamente lisa evitando o acúmulo de impurezas e facilitando a limpeza.

Deverão ser previstos painéis ou tampas removíveis, de forma a permitir uma perfeita limpeza dos equipamentos internos e do próprio gabinete. Apoios com coxins de borracha ou amortecedores, para atenuação de vibrações.

3.1.3. Filtros de ar:

Os filtros classe G4 e F5 (plano) serão **anti-microbianos**, fabricados com 100 % de material sintético que não libera partículas, e com meio filtrante não cancerígeno.

Deverão ser filtros projetados para ter resistência e durabilidade a alta umidade, a ácidos, alcalies e a maior parte dos solventes orgânicos.

O meio filtrante deve ter incorporado efetivo agente anti-microbiano o qual inibe o crescimento de agentes microbianos tais como esporos, bactérias, fungos e algas.

Os filtros classe G4 devem ser fabricados com fibra sintética de densidade progressiva, o que permite maior poder de acumulação de pó. Deverão possuir espessura de 50 mm.

Deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Grau de filtragem conforme ASHRAE: grau médio segundo teste gravimétrico: 90 %
grau médio segundo teste colorimétrico: 20 %
- Perda de carga inicial: 8 mmCA
- Perda de carga final: 15 mmCA

Os filtros classe F5 serão do tipo plano. O sistema de montagem deverá ser totalmente estanque.

Deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:



- Grau de filtragem conforme ASHRAE: grau médio segundo teste gravimétrico: >98 %
grau médio segundo teste colorimétrico: 95 %
- Perda de carga inicial: 15 mmCA
- Perda de carga final: 20 mmCA

Estão previstos manômetros diferenciais com alarme sonoro, com a finalidade de permitir a leitura da pressão a montante e a jusante do filtro, possibilitando, assim, o acompanhamento do grau de saturação dos mesmos.

3.1.4. Bandejas Coletoras de Condensado:

Confeccionadas em material lavável, não corrosivo ou tratado contra corrosão. Deverão possuir caimento acentuado e a tomada do dreno será localizada de forma a não permitir o acúmulo de condensado.

3.1.5. Serpentinas Evaporadoras e Condensadoras:

Serão constituídas por tubos de cobre sem costura, com aletas corrugadas de alumínio, fixadas mecanicamente, dimensionadas de forma a atender a capacidade prevista para o condicionador e previamente testadas contra vazamentos a uma pressão de 600 psi (42 bar).

3.1.6. Ventiladores:

Os ventiladores das unidades evaporadoras serão do tipo centrífugo, com dupla aspiração, de pás voltadas para a frente (sirocco), construídos em aço, com proteção antioxidante, com rotores balanceados estática e dinamicamente.

Serão acoplados aos motores de acionamento através de polias e correias, sendo as polias motoras reguláveis para ajuste de vazão.

As carcaças dos ventiladores das unidades evaporadoras deverão prever aberturas ou dispositivos para facilitar a limpeza interna das mesmas e dos rotores.

Os ventiladores das unidades condensadoras serão do tipo axial de fluxo vertical.

3.1.7. Compressores:

Os compressores preferencialmente deverão ser do tipo orbital espiral (scroll), de alto rendimento e baixo nível de ruído, herméticos, equipados com isolantes de vibração adequados.

Serão acionados por motores trifásicos 380 V / 60 Hz e monofásicos 220 V / 1F / 60 Hz, protegidos contra sobrecarga e em condição de tolerar uma variação de tensão sobre o valor nominal de mais ou menos 10% (dez por cento). Funcionarão com fluido refrigerante R-410, em regime de ar condicionado.

A interligação dos componentes do circuito deve ser feita com tubos de cobre sem costura.



3.1.9. Acessórios de Refrigeração:

Os equipamentos serão fornecidos com válvulas de serviço para bloqueio de linha, leitura de pressão, recolhimento e carga de refrigerante, nos seguintes locais:

- Sucção do compressor;
- Descarga do compressor;
- Saída do condensador.

3.1.10. Proteções / Intertravamentos:

Os equipamentos serão fornecidos com as seguintes proteções e intertravamentos:

- Pressostato de alta;
- Pressostato de baixa;
- Termistor interno ou termostato na descarga do compressor;
- Relê de mercúrio, "line break" ou proteção equivalente para os compressores;
- Reles de sobrecarga acoplados às contatoras dos motores;
- Dispositivo de proteção contra falta e inversão de fases;
- Intertravamento elétrico de forma a permitir o funcionamento do compressor somente após ligado o motor do evaporador e condensador.

3.1.11. Comando e Controle:

As unidades condicionadoras serão acionadas através de painéis de comando, localizados nos ambientes climatizados, conforme definido em projeto.

Estando as unidades condicionadoras em operação, os termostatos eletrônicos passam a atuar, acionando os compressores para refrigeração ou as baterias de resistências elétricas para calefação.

Deverão possuir as seguintes funções:

- Liga / desliga (manual);
- Seleção do modo ventilação / refrigeração / aquecimento;
- Seleção da temperatura (manual).

3.1.12. Sistemas de Aquecimento:

O sistema de aquecimento das unidades condicionadoras será realizado através de baterias de resistências elétricas, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	Nº DE ESTÁGIOS	POTÊNCIA DE CADA ESTÁGIO (W)	POTÊNCIA TOTAL (W)
UE/UC-1 UE/UC-2	02	6.000	12.000



As unidades evaporadoras serão incorporadas às baterias de aquecimento, constituídas por resistências do tipo aletadas, com baixa dissipação térmica por unidade da área (máximo 5 W /cm²).

As resistências serão montadas junto às unidades evaporadoras. Deverão ser previstos dispositivos de segurança e proteção, necessários contra a ausência ou insuficiência de vazão de ar (chave de fluxo de ar) e contra o superaquecimento das resistências (termostato de segurança).

Caso seja utilizado aquecimento elétrico, deverão ser previstos termostatos de dois estágios para as unidades condicionadoras que possuírem apenas um circuito de refrigeração, em virtude dos dois estágios de aquecimento.

3.2. TUBULAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO:

3.2.1. Tubos de Cobre:

As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas através de tubulação de cobre fosforoso sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes com liga C-122 com 99% de cobre, do tipo rígido (1/2H ou duro) conforme norma NBR 7541. A tubulação deverá ter especificação para resistir a uma pressão máxima de 4,3 MPa – 43,85kg/cm² - 625 PSI.

Todas as tubulações deverão ser devidamente apoiadas ou suspensas em suportes e braçadeiras apropriadas com pontos de sustentação e apoio espaçados a cada 1,5m.

Espessuras mínimas recomendadas:

Diâmetro Externo	Espessura Mínima (comercial)
1/4" - 6,35 mm	0,79mm
3/8" - 9,52 mm	0,79 mm
1/2" - 12,7 mm	0,79 mm
5/8" - 15,88 mm	0,79 mm
3/4" - 19,05 mm	1,0 mm
7/8" - 22,20 mm	1,0 mm
1" - 25,40 mm	1,0 mm
1.1/8" - 28,58 mm	1,0 mm
1.1/4" - 31,75 mm	1,58 mm
1.3/8" - 34,93 mm	1,58mm
1.1/2" - 38,10 mm	1,58 mm
1.5/8" - 41,28 mm	1,58mm
1.3/4" - 44,45 mm	1,58mm

Observações:

- Caso não haja no mercado local a espessura de parede de tubo recomendada na tabela acima, utilize espessura imediatamente acima da recomendada;



- Devem-se respeitar as recomendações do fabricante dos equipamentos a serem interconectados.

3.2.2. Procedimentos para Soldagem da Tubulação:

Todos os tubos devem ser previamente limpos e lavados internamente.

Para evitar a formação de óxidos e fuligem no interior da tubulação, que dissolvidos pelo refrigerante irão provocar entupimento de orifícios, filtros, capilares e válvulas, é obrigatório injetar nitrogênio no interior da mesma durante o processo de solda.

Pressurizar inicialmente a tubulação com 0,02 MPa (0,2 kg/cm² - 3 PSI), tampando a ponta oposta a soldagem com a mão. Quando a pressão atingir o ponto desejado remover a mão e iniciar a solda.

Não deverão ser realizadas soldas em locais externos durante dias chuvosos.

Aplicar somente solda não oxidante.

Se a tubulação não for conectada imediatamente aos equipamentos, as extremidades deverão ser seladas.

3.2.3. Teste de Pressão:

Aplicar nitrogênio até que a pressão atinja 0,5 MPa (5 kg/cm² - 73 PSI) e aguardar por 05 minutos verificando se a pressão se mantém.

Elevar a pressão para 1,5 MPa (15 kg/cm² - 218 PSI), aguardar mais 05 minutos e verifique se a pressão se mantém.

Elevar a pressão da tubulação com o nitrogênio até 4 MPa (40 kg/cm² - 580 PSI).

Levar em conta a temperatura na avaliação da pressão. Observar a temperatura ambiente no instante da pressurização e anotar.

A tubulação poderá ser aprovada se não houver queda de pressão em um período de 24 horas.

A variação de temperatura ambiente entre o momento de pressurização e a verificação da pressão (intervalo de 24h) pode provocar alteração da pressão por contração ou expansão do nitrogênio. Considerar que cada 1°C equivale a uma variação de 0,01 MPa (0,1 kg/cm² - 1,5 PSI) devendo tal fato ser levado em conta na verificação.

Se uma queda de pressão for verificada além da flutuação causada pela variação de temperatura, aplicar o teste de espuma nas conexões, soldas e flanges, corrigir o vazamento e proceder ao teste de vazamento padrão novamente.

A falta de atenção com a limpeza, teste de vazamentos, vácuo e carga adicional de refrigerante provocarão funcionamentos irregular e danos ao compressor.



3.2.4. Isolamento das Tubulações:

As tubulações deverão receber isolamento térmico (por toda a extensão) do tipo borracha elastomérica marca Armaflex Class2 ou equivalente, com coeficiente de transmissão de calor 0,038 W/K. A espessura do isolamento deverá levar em conta o local por onde os tubos transitam, servindo de referência o diâmetro externo do tubo, o nível de umidade e a temperatura do ambiente, conforme a tabela abaixo:

Diâmetro Externo	Espessura Mínima LIQ / GÁS
1/4" - 6,35 mm	13 mm
3/8" - 9,52 mm	19 mm
1/2" - 12,7 mm	20 mm
5/8" - 15,88 mm	22 mm
3/4" - 19,05 mm	23 mm
7/8" - 22,20 mm	25 mm
1" - 25,40 mm	25 mm
1.1/8" - 28,58 mm	26 mm
1.1/4" - 31,75 mm	26 mm
1.3/8" - 34,93 mm	27 mm
1.1/2" - 38,10 mm	27 mm
1.5/8" - 41,28 mm	28 mm
1.3/4" - 44,45 mm	29 mm

Observações:

- Os valores são apenas de referência mínima, devendo ser adequados às condições locais de instalação. Consultar o fornecedor do isolamento para indicação da espessura adequada.

Tanto a linha de líquido como a de sucção deverão ser isoladas separadamente.

O isolante deverá suportar temperaturas máximas de até 110 °C e possuir espessura adequada para evitar a condensação com fluido refrigerante circulando no interior dos tubos a 1 °C.

Os tubos isolantes deverão ser inseridos na tubulação de cobre, evitando-se cortá-los longitudinalmente. Quando isto não for possível, deverá ser aplicada cola adequada, indicada pelo fabricante, e cinta de acabamento autoadesiva em toda a extensão do corte. Em todas as emendas deverão ser aplicadas cinta de acabamento autoadesiva isolada, de forma a não deixar os pontos de união dos trechos de tubo isolante livres, que possam com o tempo permitir a infiltração de umidade. Para garantir a perfeita união das emendas, recomenda-se uso de cinta de acabamento.

Quando a espessura não puder ser atendida por apenas uma camada de isolante, deverá ser utilizado outro tubo com diâmetro interno equivalente ao externo da primeira camada. No caso de corte longitudinal, para encaixe do tubo, as emendas coladas deverão ser contrapostas em 180° e a emenda externa selada com cinta de acabamento em todo o seu comprimento. As espessuras deverão ser similares de ambas as camadas utilizadas.



sistema

Uma vez colado o isolamento, a instalação não deverá ser utilizada pelo período de 36h. Recomenda-se o uso da cola indicada pelo fabricante.

O isolamento deverá ser protegido externamente quando exposto ao sol com fita PVC, Alumínio ou pintura especial resistente à radiação ultravioleta e a tensão mecânica. Os trechos do isolamento expostos ao sol ou que possam esforços mecânicos deverão possuir acabamento externo de proteção.

Os suportes deverão ser confeccionados de forma a não esmagar o isolante ou cortá-lo com o tempo. O tubo isolante e o tubo de cobre não deverão possuir folgas internas, de forma a evitar a penetração de ar e a condensação. Os trechos finais do isolante deverão ter acabamento que impeça a entrada de ar entre o tubo de cobre e tubo isolante.

3.2.5. Procedimento de Desidratação à Vácuo:

Utilizar apenas bomba de vácuo com válvula de bloqueio contra refluxo em caso de desligamento. Caso contrário, o óleo da bomba de vácuo poderá ser succionado para o interior da tubulação, provocando contaminação.

A bomba deverá ser de boa qualidade e possuir manutenção adequada (verificar estado e nível do óleo). A bomba deverá ser capaz de atingir vácuo de 65 Pa absolutos (500 micra) após 05 minutos de trabalho fechada no manovacuômetro em teste.

O instalador deverá possuir e utilizar vacuômetro capaz de ler pressões absolutas inferiores à 650 Pa (5000 micra) durante o processo de vácuo.

Não utilizar manifold, pois ele não é capaz de medir o vácuo de 650 Pa (5000 micron ou -755 mmHg) com escala inferior a 130 Pa (1000 micra ou 1 mmHg).

Iniciar o vácuo e aguardar até atingir um nível inferior a 1000 micra.

Manter o processo de vácuo por mais 01 hora (a esta pressão, a água irá evaporar espontaneamente e a umidade ambiente será removida da tubulação).

Fechar o sistema e parar a bomba de vácuo, aguardando 1h. Observar que a pressão não se eleve mais que 130 Pa (1000 micra) acima do ponto em que estava no momento da parada da bomba de vácuo. A elevação de 1000 microns em uma hora é aceitável.

Se houver variação superior a 130 Pa (1000 micra), é possível que água tenha se acumulado no interior da tubulação ou exista um vazamento. Neste caso, realizar o processo de vácuo triplo. A variação de pressão deverá ser inferior a 130 Pa (1000 micron) seja obtida.

3.2.6. Carga de Refrigerante Adicional:

Os condensadores serão fornecidos com uma carga de gás padrão de fábrica, referente ao seu volume interno. De acordo com o comprimento da tubulação e o



sistema

volume dos trocadores de calor dos evaporadores, deverá ser feita carga adicional de refrigerante, conforme cálculo para cada sistema, de acordo com as normas do fabricante.

O instalador deverá prever em sua proposta o serviço de adição da carga de gás necessária para compensar o comprimento de tubulação de cada sistema.

Uma vez que o vácuo desejado tenha sido obtido, conectar a garrafa de gás à tubulação e liberar o refrigerante, até que o peso calculado tenha sido inserido ou a pressão da garrafa e tubulação tenham se igualado. Não abrir as válvulas de serviço, caso contrário o refrigerante, no interior do condensador, irá fluir para tubulação tornando mais difícil e demorada a inserção da carga adicional.

Caso não seja possível injetar a carga completa na quebra do vácuo, marcar a quantidade faltante, abrir as válvulas de serviço, acionar o equipamento e realizar o complemento da carga durante os primeiros 30 minutos de operação do sistema.

Embora a carga inicial tenha sido calculada, poderão existir variações de medidas entre a planta e a obra que provoque a necessidade de ajuste manual após o final do teste do sistema.

Ficar atento à ocorrência de superaquecimento elevado ou sub-resfriamento insuficiente, ajustando a carga de gás conforme os critérios indicados pelo fabricante dos equipamentos.

A carga deverá ser realizada no estado líquido (garrafa virada de cabeça para baixo).

Sempre utilizar balança para carga de gás.

O instalador deverá anotar na etiqueta interna de cada condensador a carga de refrigerante adicionada para facilitar a manutenção futura.

3.3. SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE AR:

3.3.1. Dutos de Insuflamento / Ar Exterior / Exaustão:

A rede de dutos será executada em conformidade com a NBR-16401 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Será executada em chapas de aço galvanizado, nas bitolas recomendadas, de acordo com os traçados e seguindo rigorosamente as dimensões constantes em projeto.

Deverá ser um sistema **isento de vazamentos, ruídos e vibrações**. Os dutos deverão ser **totalmente estanques**. Para tanto, todas as juntas (longitudinais e transversais) deverão ser calafetadas.

As bitolas das chapas de aço deverão obedecer o especificado na Norma Brasileira 16401.

Os dutos de insuflamento serão do tipo aparente, RECHAPEADOS (isolados termicamente). O isolamento térmico deverá ser constituído por espuma em borracha elastômera expandida, com resistência a chamas classe M1, de estrutura celular



sistema

fechada na espessura de 10 mm. Os dutos localizados entre o telhado e a laje de cobertura deverão possuir espessura de isolamento de 15 mm.

Características técnicas do isolamento térmico:

Condutividade térmica: 0,036 W/(m.K)

Resistência a difusão de vapor de água: $\mu > \text{ou} = 5000$

A ligação dos dutos com a descarga dos ventiladores deverá ser feita por meio de uma conexão de lona vinílica, com espessura de 1,5 mm, estanques ao ar, material inerte sem risco de apodrecimento, incombustível, largura máxima da parte flexível de 5 cm, com tolerância máxima quanto ao alinhamento de 1 cm. A mesma consideração será utilizada para interligação da rede de dutos aos equipamentos de ventilação.

Todas as curvas deverão possuir veios internos, tomando-se o cuidado para que na fixação dos mesmos junto ao duto, seja aplicada massa de calafetar. Na derivação dos ramais de dutos serão colocados, sempre que indicados em projeto, registros de desvio de vazão do tipo quadrante, executados em chapa galvanizada.

Os dutos de ar exterior e exaustão não serão isolados termicamente.

Atenção especial deve ser dada à montagem dos dutos, os quais deverão ser limpos e tamponados ao término de cada etapa com a finalidade de evitar a entrada de sujeiras da obra.

3.3.2. Dispositivos de Insuflamento:

O insuflamento será realizado por grelhas de dupla deflexão horizontal (DDH). Deverão possuir miolo removível, permitindo um melhor acesso para limpeza.

Todos os dispositivos de insuflamento deverão possuir registro de regulação de vazão de ar do tipo de lâminas opostas. Deverão ser executados em perfis de alumínio extrudado e anodizado, nas dimensões de projeto.

3.3.3. Dispositivos de Retorno:

Os dispositivos de retorno serão do tipo venezianas de parede (VRPA, com dimensões e detalhes conforme projeto, executadas em perfis de alumínio extrudado e anodizado.

3.3.4. Venezianas de Tomada e Descarga de Ar:

Serão fornecidas nas dimensões de projeto venezianas de tomada de ar exterior e descarga de ar, nas dimensões de projeto, com tela. Para a tomada de ar, junto às unidades evaporadoras, serão instalados registros de lâminas opostas.

3.3.5. Dispositivos de Exaustão:

A exaustão será realizado por grelhas de simples deflexão horizontal (SDH), com registro. Deverão possuir miolo removível, permitindo um melhor acesso para limpeza.



Deverão ser executados em perfis de alumínio extrudado e anodizado, nas dimensões de projeto.

3.4. Unidades Exaustoras:

3.4.1. Centrífuga:

A unidades exaustora UEx-1 será do tipo centrífuga, de pás viradas para frente (sirocco), simples aspiração, montagem em linha com o duto, acoplamento direto:

UNIDADE	VAZÃO (m ³ /h)	PRESSÃO EST. DISP. (mmCA)	DIAM. ROTOR (mm)	ROTAÇÃO (RPM)	POT. (W)
UEx-1	1.650	15	315	1.750	500

Ponto de força: 220 V / 1F / 60 Hz

Marca / modelo de referência: Sicflux / ACI 315

3.4.2. Axial:

A unidade exaustora UEx-2 será do tipo axial, acoplamento direto ao motor:

UNIDADE	VAZÃO (m ³ /h)	PRESSÃO EST. DISP. (mmCA)	DIAM. HÉLICE (mm)	ROTAÇÃO (RPM)	POT. (W)
UEx-2	150	3	150	1.750	200

Ponto de força: 220 V / 1F / 60 Hz

Marca / modelo de referência: Sicflux / Mega 16

3.5. Unidade Ventiladora:

A unidade ventiladora UV-1 será do tipo tipo centrífuga, de pás viradas para frente (sirocco), simples aspiração, montada em gabinete metálico com filtro gaveta classe G4 e acoplamento direto:

UNIDADE	VAZÃO (m ³ /h)	PRESSÃO EST. DISP. (mmCA)	DIAM. ROTOR (mm)	ROTAÇÃO (RPM)	POT. (W)
UV-1	200	10	160	1.750	200

Ponto de força: 220 V / 1F / 60 Hz

Marca / modelo de referência: erliner Luft / MVS 160



3.6. INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS:

As ligações elétricas finais, serão executadas pela empresa contratada para realizar a instalação do sistema de ar condicionado. Os pontos de força e as demais interligações elétricas constantes da prancha de desenho, serão executados pela empresa fornecedora da instalação elétrica (cliente).

A interligação entre o ponto de força previsto e a unidade condicionadora será através de cabos do tipo anti-chama, dimensionados conforme NBR 5410, protegidos por eletrodutos galvanizados nos trechos aparentes, conduletes nas mudanças de direção e tubos flexíveis de alma metálica junto aos equipamentos, a prova d'água quando instalados ao tempo.



4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Obrigações do Instalador do Sistema de Climatização:

- 4.1.1. Endossar o presente projeto no seu todo ou apresentar alterações que julgar conveniente.
Não serão aceitas alternativas de equipamentos ou do sistema projetado.
- 4.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos, sem uso prévio, isentos de defeitos, dentro das condições estabelecidas no presente, bem como atendendo as necessidades de adequar-se a boa técnica recomendada, visando a execução das instalações nos melhores padrões de qualidade e desempenho.
- 4.1.3. Fornecer toda a mão-de-obra necessária a execução dos serviços, composta de técnicos capacitados.
- 4.1.4. Fornecer, para aprovação da fiscalização, antes de iniciar a execução da obra, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, catálogos dos equipamentos com curvas de rendimento, assinalando os pontos de seleção dos mesmos.
- 4.1.5. Designar engenheiro registrado no CREA para execução da obra, nela permanecendo sempre que solicitado ou que os serviços o exigirem.
- 4.1.6. Fornecer todos os detalhes e assessoramento para a execução dos serviços complementares, que possam ser necessários.
- 4.1.7. Fornecer cronograma detalhado de execução da obra.
- 4.1.8. Revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou, solicitar alterações necessárias, adaptando-se as marcas a serem utilizadas.
- 4.1.9. Manter na obra, sempre que necessário, um técnico capacitado para a coordenação dos serviços entre sua equipe e os demais setores da obra.
- 4.1.10. Manter a equipe de trabalho adequada para a execução dos serviços, obedecendo horários estabelecidos e cumprindo as normas de segurança do cliente e dos órgãos responsáveis.
- 4.1.11. Após a conclusão e testes da instalação e aceitação pelo engenheiro fiscal, este emitirá o "Termo de Aceitação Provisória" da instalação.
- 4.1.12. Após 30 (trinta) dias da emissão do "Termo de Aceitação Provisória", e desde que comprovadamente a instalação esteja em condições normais, o engenheiro fiscal emitirá o "Termo de Aceitação Definitiva" da instalação.
- 4.1.13. Fornecer garantia total de todos os equipamentos e serviços, pelo prazo 01 (um) ano, a partir da data de emissão do "Termo de Aceitação Definitiva" da instalação.



4.2. Obrigações do Contratante:

- 4.2.1. Fornecimento de local adequado para a execução dos trabalhos.
- 4.2.2. Fornecimento de local seguro para a guarda de materiais e ferramentas de trabalho.
- 4.2.3. Fornecimento de andaimes, iluminação e força, necessários à montagem.
- 4.2.4. Fornecimento de serviços de construção civil, marcenaria e carpintaria, tais como: salas de máquinas, furos, forros falsos, bases, fechamentos, etc.
- 4.2.5. Fornecimento de ralos e pontos de água, conforme projeto hidráulico.
- 4.2.6. Fornecimento dos pontos de alimentação de força trifásica, bem como as interligações elétricas, conforme especificado no projeto elétrico.

5. **PRANCHAS DE DESENHO:**

- Número de projeto: 06 / 14

PRANCHA	ASSUNTO	ESCALA
01 / 01	Planta Baixa Térreo / Salas de Máquinas e Cortes AA e BB	1:75
Anexos 01 a 7	Detalhes Gerais	Indicada

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2014.

Engº Sérgio Di Chiara Gobbato



PLANTAS

DETALHE DAS UNIDADES DE REFRIGERAÇÃO SEM CUBÍCULO		TABELA LEVAC SISTEMA GRUPO OUTRADO	
UNIDADE	TIPO	TIPO	TIPO
01	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
02	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
03	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
04	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
05	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
06	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
07	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
08	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
09	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
10	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
11	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
12	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
13	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
14	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
15	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
16	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
17	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
18	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
19	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
20	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
21	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
22	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
23	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
24	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
25	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
26	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
27	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
28	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
29	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
30	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
31	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
32	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
33	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
34	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
35	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
36	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
37	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
38	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
39	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
40	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
41	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
42	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
43	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
44	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
45	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
46	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
47	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
48	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
49	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
50	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
51	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
52	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
53	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
54	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
55	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
56	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
57	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
58	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
59	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
60	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
61	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
62	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
63	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
64	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
65	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
66	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
67	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
68	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
69	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
70	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
71	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
72	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
73	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
74	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
75	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
76	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
77	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
78	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
79	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
80	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
81	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
82	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
83	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
84	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
85	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
86	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
87	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
88	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
89	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
90	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
91	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
92	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
93	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
94	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
95	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
96	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
97	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
98	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
99	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
100	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE

DETALHE DOS DUTOS OVAIS

RES. TÉCNICO: SÉRGIO DE CHIARA GOBBATO
 ENGENHEIRO MECÂNICO - CREA 26-414
 RES. TÉCNICO: FERNANDO CAMMERER
 ENGENHEIRO MECÂNICO - CREA 66.080
 End.: R. Miracema, 414/201 - POA / RS
 Fone: (51) 3386.2421 - 3386.2308
 E-mail: sistema3@terra.com.br

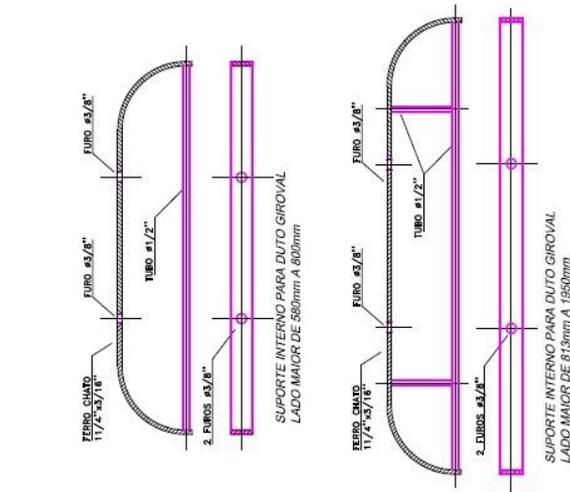
Obra: RECEPTION HOSPITAL GETULIO VARGAS
 Assunto: DUTOS OVAIS

Francha: 01/08
 Data: FEVEREIRO/14
 N° Projeto: 06/14
 N° XX

Escada: SEM ESCALA

Logo: sistema
 climatização • automação • energia

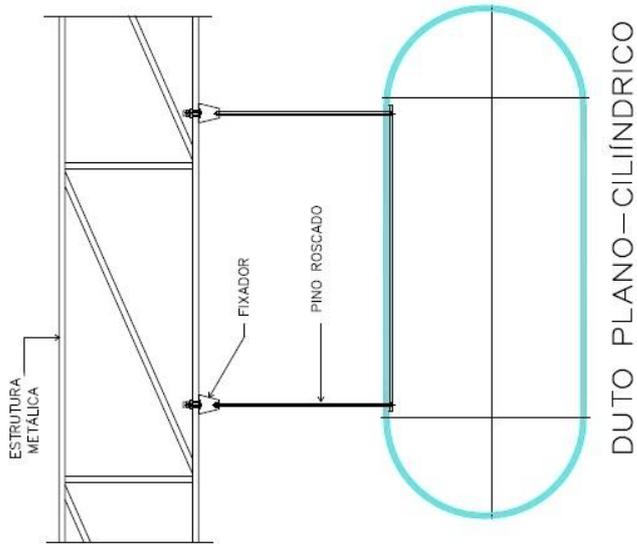
Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



DETALHE SUPORTE DUTO OVAL

RESP. TÉCNICO: SÉRGIO DE CHIARA GOBBATO
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA 26.414
RESP. TÉCNICO: FERNANDO CAMMERER
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA 66.080
End. R. Miracema, 414/201 – POA / RS
Fone: (51) 3386.2421 – 3386.2308
E-mail: sistem3@terra.com.br

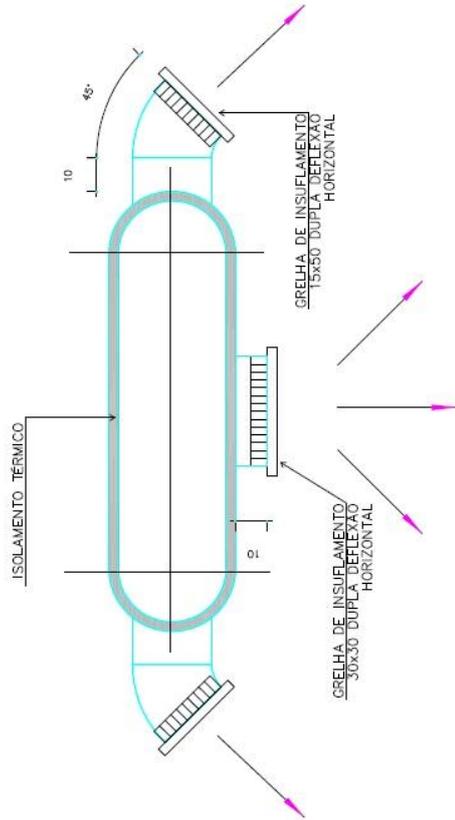
Obra	Prancha	Nº Projeto
RECEPÇÃO HOSPITAL GETULIO VARGAS	02/08	06/14
Assunto	Escala	Nº
SUPORTE DUTO OVAL	SEM ESCALA	XX
Data		
FEVEREIRO/14		



DETALHE - FIXAÇÃO DO DUTO
PLANO-CILINDRICO NA ESTRUTURA METÁLICA

RESP. TÉCNICO: SÉRGIO DE CHIARA GOBBATO
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA 26.414
RESP. TÉCNICO: FERNANDO CAMMERER
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA 66.080
End. R. Miracema, 414/201 – POA / RS
Fone: (51) 3386.2421 – 3386.2308
E-mail: sistem3@terra.com.br

Obra	Prancha	Nº Projeto
RECEPÇÃO HOSPITAL GETULIO VARGAS	03/08	06/14
Assunto	Escala	Nº
DETALHE SUPORTE DE DUTOS	INDICADA	21.04
Data		
FEVEREIRO/14		

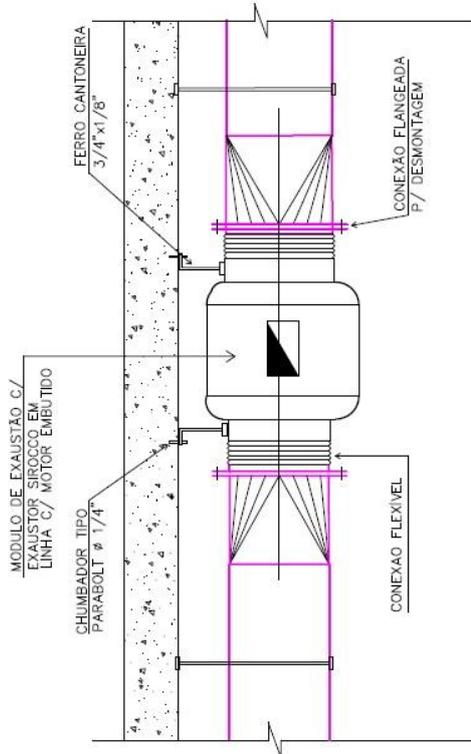


DETALHE DUTO DE INSUFLAMENTO
PLANO CILINDRICO

sistema
climatização • automação • energia

RESP. TÉCNICO: SÉRGIO DE CHIARA GOBBATO
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA 26.414
RESP. TÉCNICO: FERNANDO CAMMERER
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA 66.080
End. R. Miracema, 414/201 – POA / RS
Fone: (51) 3386.2421 – 3386.2308
E-mail: sistem3@terra.com.br

Obra	Recepção Hospital Getúlio Vargas	Prancha	04/08	Nº Projeto	06/14
Assunto	INSUFLAMENTO PLANO CILINDRICO	Escala	SEM ESCALA	Data	FEVEREIRO/14
				Nº	XX

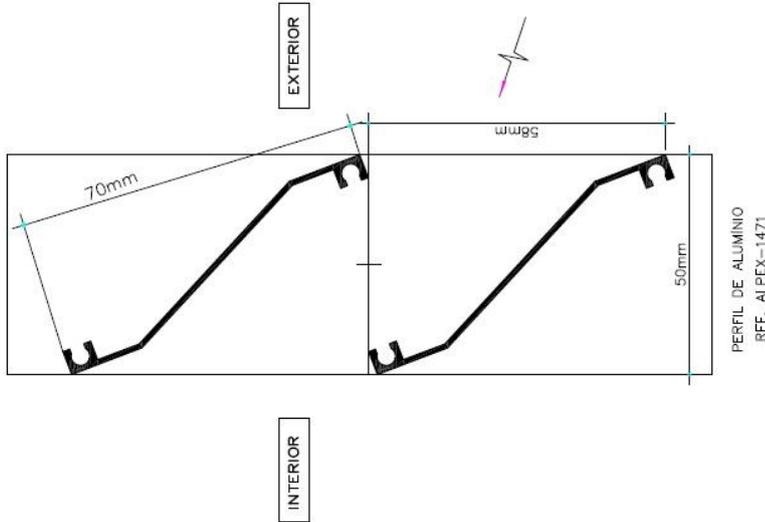


DETALHE INSTALAÇÃO EXAUSTOR/VENTILADOR
C/ MONTAGEM EM LINHA

sistema
climatização • automação • energia

RESP. TÉCNICO: SÉRGIO DE CHIARA GOBBATO
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA 26.414
RESP. TÉCNICO: FERNANDO CAMMERER
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA 66.080
End. R. Miracema, 414/201 – POA / RS
Fone: (51) 3386.2421 – 3386.2308
E-mail: sistem3@terra.com.br

Obra	Recepção Hospital Getúlio Vargas	Prancha	05/08	Nº Projeto	06/14
Assunto	DETALHE EXAUSTÃO / VENTILAÇÃO	Escala	SEM ESCALA	Data	FEVEREIRO/14
				Nº	36.08

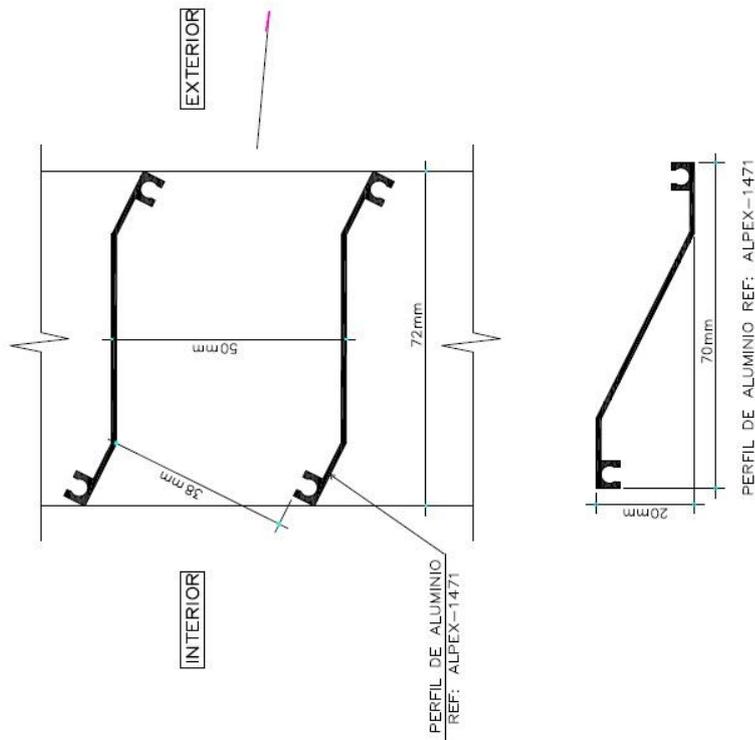


DETALHE – VENEZIANA DE
RETORNO NA SALA DE MAQ.

RESP. TÉCNICO: SÉRGIO DE CHIARA GOBBATO
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA 26.414
RESP. TÉCNICO: FERNANDO CAMMERER
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA 66.080
End. R. Miracema, 414/201 – POA / RS
Fone: (51) 3386.2421 – 3386.2308
E-mail: sistem3@terra.com.br



Obra	RECEPÇÃO HOSPITAL GETULIO VARGAS	Francha	06/08	Nº Projeto	06/14
Assunto	PORTA VENEZIANADA	Escala	SEM ESCALA	Data	FEVEREIRO/14
				Nº	35.26



DETALHE VENEZIANA
TOMADA/DESCARGA DE AR (VTDAC)

RESP. TÉCNICO: SÉRGIO DE CHIARA GOBBATO
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA 26.414
RESP. TÉCNICO: FERNANDO CAMMERER
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA 66.080
End. R. Miracema, 414/201 – POA / RS
Fone: (51) 3386.2421 – 3386.2308
E-mail: sistem3@terra.com.br



Obra	RECEPÇÃO HOSPITAL GETULIO VARGAS	Francha	07/08	Nº Projeto	06/14
Assunto	DETALHE – VTDAC ALUMÍNIO	Escala	SEM ESCALA	Data	FEVEREIRO/14
				Nº	35.19



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Rua Miracema, 414 / 201 Porto Alegre / RS Fone 051 3386.2308 e-mail:sergio@sistemars.com.br								
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - RECEPÇÃO			SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO			Versão 1		Data: 10/02/14
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PU MAT	PU MDO	TOTAL MAT	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
1	EQUIPAMENTOS							0,00
1.1	Unid. condicionadora Split system, 10 TR, vazão 6.100 m³/h, com QE, bateria de filtros G4 + F5 e de aquecimento	un	2,00			0,00	0,00	0,00
1.2	Unid. condicionadora Split system, 9.000 BTU/h, aquecimento, aquecimento: reversão de ciclo de refrigeração filtro G1 220V/1F	un	4,00			0,00	0,00	0,00
1.3	Sistema de comando e controle	un	6,00			0,00	0,00	0,00
1.4	Unid. exaustora, cap. unitária 1.650 m³/h, instalada c/ QE	un	1,00			0,00	0,00	0,00
1.5	Unid. exaustora, cap. unitária 200 m³/h, instalada c/ QE	un	1,00			0,00	0,00	0,00
1.6	Unid. exaustora, cap. unitária 150 m³/h, instalada c/ QE	un	1,00			0,00	0,00	0,00
1.7	Unid. Formadora de Cortina de Ar, cap. 1.800m³/h, inst. c/ QE	un	2,00			0,00	0,00	0,00
2	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AR							0,00
2.1	Dutos de insuflamento e retorno, isolados	vb	1,00			0,00	0,00	0,00
2.2	Dutos de ar exterior e exaustão	vb	1,00			0,00	0,00	0,00
2.3	Dispositivos de insuflamento retorno e exaustão	vb	1,00			0,00	0,00	0,00
2.4	Dispositivos de tomada e descarga de ar	vb	1,00			0,00	0,00	0,00
3	INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICA							0,00
3.1	Interligações elétricas e pontos de drenagem e água	vb	1,00			0,00	0,00	0,00
4	SERVIÇOS GERAIS							0,00
4.1	Administração da obra	vb	1,00				0,00	0,00
4.2	Serviços técnicos, despesas gerais, despesas legais, ART, etc...	vb	1,00				0,00	0,00
4.3	Testes, regulagens e balanceamento das instalações	vb	1,00				0,00	0,00
4.4	Transporte vertical e horizontal	vb	1,00				0,00	0,00
5	TOTAL							0,00
OBSERVAÇÕES:								
- OS QUANTITATIVOS DESTA PLANILHA SÃO ORIENTATIVOS CABENDO AO PROPONENTE O LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES REAIS EM LOCO;								
- O PROPONENTE DEVERÁ CONSIDERAR EM SEUS CUSTOS TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA PERFEITA UTILIZAÇÃO DA SALA DE MÁQUINAS, COMO POR EXEMPLO ILUMINAÇÃO, PONTOS DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM, ETC...;								
- EM CASO DE DISCREPÂNCIA ENTRE O PROJETO, O MEMORIAL DESCRITIVO E A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA O PROJETISTA DEVERÁ SER CONSULTADO, POR ESCRITO, PARA ESCLARECIMENTO DA DÚVIDA;								
- O PROPONENTE DEVERÁ CONSIDERAR EM SEUS CUSTOS TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA ENTREGA DAS INSTALAÇÕES EM OPERAÇÃO. CASO DETECTE ALGUM SERVIÇO NÃO RELACIONADO, O MESMO DEVERÁ SER INCLUÍDO EM SEU ORÇAMENTO, COMUNICANDO AO PROJETISTA;								
- O PROPONENTE DEVERÁ PREVER EM SEUS CUSTOS O TRABALHO EM HORÁRIOS FORA DO HORÁRIO COMERCIAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, CONFORME DEFINIDO PELO CONTRATANTE;								
- O PROPONENTE DEVERÁ PREVER EM SEUS CUSTOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS POR ETAPAS, COM O OBJETIVO DE MANTER AS INSTALAÇÕES EXISTENTES EM OPERAÇÃO, COM O MÍNIMO DE INTERFERÊNCIA POSSÍVEL.								



ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - RECEPÇÃO		SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO				CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO TOTAL	% do TOTAL	Etapa 1		Etapa 2		Etapa 3		Etapa 4	
						R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	EQUIPAMENTOS			0,00	0								
1.1	Unid. condicionadora Split system, 10 TR, vazão 6.100 m³/h, com QE, bateria de filtros G4 + F5 e de aquecimento	un	2,00	0,00	0								
1.2	Unid. condicionadora Split system, 9.000 BTU/h, aquecimento, aquecimento: reversão de ciclo de refrigeração filtro G1 220V/1F	un	4,00	0,00	0								
1.3	Sistema de comando e controle	un	6,00	0,00	0								
1.4	Unid. exaustora, cap. unitária 1.650 m³/h, instalada c/ QE	un	1,00	0,00	0								
1.5	Unid. exaustora, cap. unitária 200 m³/h, instalada c/ QE	un	1,00	0,00	0								
1.6	Unid. exaustora, cap. unitária 150 m³/h, instalada c/ QE	un	1,00	0,00	0								
1.7	Unid. Formadora de Cortina de Ar, cap. 1.800m³/h, inst. c/ QE	un	2,00	0,00	0								
2	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AR			0,00	0								
2.1	Dutos de insuflamento e retorno, isolados	vb	1,00	0,00	0								
2.2	Dutos de ar exterior e exaustão	vb	1,00	0,00	0								
2.3	Dispositivos de insuflamento retorno e exaustão	vb	1,00	0,00	0								
2.4	Dispositivos de tomada e descarga de ar	vb	1,00	0,00	0								
3	INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICA			0,00	0								
3.1	Interligações elétricas e pontos de drenagem e água	vb	1,00	0,00	0								
4	SERVIÇOS GERAIS			0,00	0								
4.1	Administração da obra	vb	1,00	0,00	0								
4.2	Serviços técnicos, despesas gerais, despesas legais, ART, etc...	vb	1,00	0,00	0								
4.3	Testes, regulagens e balanceamento das instalações	vb	1,00	0,00	0								
4.4	Transporte vertical e horizontal	vb	1,00	0,00	0								
5	TOTAL			100%		soma	%	soma	%	soma	%	soma	%



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Documento do Invólucro n.º 1)

Declaro sob as penas da Lei, para fins da licitação, Tomada de Preços nº.001-A/2016 que a empresa não pesa contra si a declaração de inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, e econômico-financeira.

Declaro, ainda, conforme Emenda Constitucional nº 20, não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos

Sapucaia do Sul, de de

Diretor, Sócio, Gerente ou Equivalente



ANEXO V – MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Documento a ser entregue na abertura do certame)

A empresa credencia o(a) Sr(a). CPF nº RG nº, conferindo-lhes todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados à licitação Tomada de Preços nº 001-A/2016, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, declinar de prazos recursais e assinar atas.

Sapucaia do Sul, de de

Diretor, Sócio, Gerente ou Equivalente



ANEXO VI - MODELO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. -----
-----, com registro no CREA/CAU de nº. -----, Responsável Técnico da Empresa ----
-----, CNPJ sob nº-----, compareceu ao local onde será executado o
objeto da Licitação Tomada de Preços sob nº 001-A/2016 **tem por objeto a contratação de
Empresa e ou Equipe Especializada em Sistema de Climatização (Ar Condicionado -
instalação e fornecimento) para a execução da obra de Ampliação e Reforma da Emergência
e Recepção do Hospital Municipal Getúlio Vargas de Sapucaia do Sul**, tomando conhecimento
de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo,
preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Sapucaia do Sul, de de 2016

.....
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
Assinatura e carimbo do Servidor
Matricula:



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

PROCESSO Nº 1501/2016
CONTRATO Nº

A Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-17, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, em Sapucaia do Sul, RS, representada pelo Diretor Geral Juarez Wolf Verba, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado....., representado por..... doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente Contrato, que reger-se-á pelas disposições do edital a que se refere, pela Lei 8666/93 e demais normas aplicáveis, e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a contratação de Empresa e ou Equipe Especializada em Sistema de Climatização (Ar Condicionado - instalação e fornecimento) para a execução da obra de Ampliação e Reforma da Emergência e Recepção do Hospital Municipal Getúlio Vargas de Sapucaia do Sul, incluindo responsabilidade técnica, material, mão-de-obra, equipamentos, máquinas e ferramentas, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Unitário Total, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas Baixas que acompanha o presente edital.

CLAUSULA SEGUNDA: OBRAS A EXECUTAR

I. A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a contratação de Empresa e ou Equipe Especializada em Sistema de Climatização (Ar Condicionado - instalação e fornecimento) para a execução da obra de Ampliação e Reforma da Emergência e Recepção do Hospital Municipal Getúlio Vargas de Sapucaia do Sul, incluindo responsabilidade técnica, material, mão-de-obra, equipamentos, máquinas e ferramentas, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Unitário Total, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas Baixas que acompanha o presente edital.

II. A obra será realizada na Emergência e Recepção do Hospital Municipal Getúlio Vargas, localizado na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Dihel, no município de Sapucaia do Sul.

III. Como a execução deste serviço dependerá da execução dos serviços de obra civil, que estará sendo realizada por empresa específica contratada em outra Licitação, a data de liberação para início da obra será dada pelo Fiscal da obra (após esta data a CONTRATADA terá prazo máximo de 15 dias para iniciar seus serviços) e deverá concluir os serviços dentro do cronograma da obra civil.

IV. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO

I. O CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela execução dos serviços estipulados na cláusula primeira do presente contrato, os seguintes valores:

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



- a) Materiais: R\$ _____, ____ (_____)
- b) Mão-de-obra: R\$ _____, ____ (_____)
- c) Total do Material e Mão-de-obra: R\$ _____, ____ (_____)

- II. Os preços constantes neste contrato são fixos e irrevogáveis.
- III. Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- IV. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, conforme o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O CONTRATANTE efetuará o pagamento conforme Cronograma Físico-Financeiro. Concluída cada etapa constante do cronograma, a Comissão de Fiscalização, em até 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação do CONTRATADO, realizará a conferência da obra, compatibilizando-a com os dados da planilha dos serviços e preços constantes da proposta, bem como da documentação hábil da cobrança, condição para autorização do pagamento.
- II. O preço será fixo e irrevogável.
- III. Durante a vigência contratual o pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e das negativas do FGTS, Fazenda Estadual, e Trabalhista pelo CONTRATADO ao Setor de Compras do Hospital Municipal Getúlio Vargas.
- IV. O primeiro pagamento será efetuado mediante apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra, devidamente quitada pelo CONTRATADO.
- V. Os recursos utilizados para a efetivação da despesa são provenientes da Rubrica009 – Obras em andamento.
- VI. A nota fiscal emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a contratante comunicará a contratada dentro do prazo fixado para pagamento e disporá de até 15 dias da sua correção ou substituição, para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E VIGÊNCIA

- I. As obrigações constantes deste Contrato são assumidas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se assim as partes de comum acordo decidirem.

A obra será realizada na Emergência e Recepção do Hospital Municipal Getúlio Vargas, localizado na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Dihel, no município de Sapucaia do Sul.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



Como a execução deste serviço ocorrerá em paralelo à execução dos serviços de obra civil, que estará sendo realizada por empresa específica contratada em outra Licitação, a data de liberação para início da obra será dada pelo Fiscal da obra, devendo ser concluída em conformidade com o prazo do cronograma das obras civis. Após esta ordem de início, a CONTRATADA terá prazo máximo de 15 dias para iniciar seus serviços.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA

- I. Como garantia de execução e fiel cumprimento do contrato, o CONTRATADO apresenta garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em **até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato**, na modalidade de caução, seguro garantia ou fiança bancária.
- II. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, o CONTRATADO apresentará garantia complementar, no mesmo percentual, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.
- III. O CONTRATANTE poderá utilizar a garantia retida para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, dolo ou desídia do CONTRATADO.
- IV. A garantia reverterá em favor do CONTRATANTE, integralmente no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao CONTRATANTE.
- V. A garantia será liberada ou restituída após a execução do Contrato e do fornecimento da CND/INSS da obra, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: FISCALIZAÇÃO

- I. A fiscalização e o controle da qualidade dos serviços e materiais será encargo da coordenadora de Infraestrutura do Hospital Municipal Getúlio Vargas.
- II. O Fiscal do contrato fará o acompanhamento da execução, acompanhando as quantidades, a validade e prazos de execução.
- III. O fiscal será a senhora Arlete Felício, Coordenadora de Infraestrutura do HMGV.
- IV. Serão realizadas notificações à empresa por qualquer irregularidade que vier a ocorrer, em desacordo com o edital.
- V. O Fiscal da obra (a ser designado) fiscalizará o fornecimento e execução dos serviços e poderá solicitar sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-lo de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução do objeto.
- VI. É assegurado ao Fiscal o direito de verificar, em qualquer tempo, rejeitar serviços, solicitar a demolição e nova execução dos serviços que entenda não atender as especificações e ou

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



técnicas de execução, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento. Também caberá ao Fiscal a verificação do atendimento sobre as Normas de Segurança do Trabalho, sendo que o mesmo a qualquer momento poderá interditar quaisquer serviços que não atenda ou coloque em risco os funcionários e pacientes do Hospital.

VII. Caso haja algum incidente maior, pedidos de alteração de quantitativos, serviços adicionais, esta comunicação deverá ser por meio de ofício e ou carta encaminhada entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

III. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

V. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

VI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

IX. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da "CIPA", quando for o caso;

X. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

XI. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial,

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



decorrentes da execução do presente contrato;

XIII. A mão de obra especializada, os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

XIV. Fornecer lista com número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços objeto deste contrato, juntamente com cópia do contrato de trabalho de cada um dos empregados, bem como do respectivo registro do contrato de trabalho no livro de registros na CTPS;

XV. Apresentar ao Fiscal do Contrato, quando do início das atividades, relação de seus empregados a serem alocados nos respectivos serviços devidamente identificados com crachás e uniformizados para controle de sua permanência nas dependências da SDECT, e entregar-lhe relação nominal constando NOME, ENDEREÇO RESIDENCIAL, HORÁRIO DE TRABALHO e TELEFONE (caso possuam), dados que deverão ser rigorosamente atualizados, bem como cópias dos documentos de identidade, contrato de trabalho e do respectivo registro do contrato de trabalho no livro de registros na CTPS, mantendo-os.

XVI. Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, utilizando-se da melhor técnica para sua execução;

XVII. Destacar elementos para execução dos serviços de forma criteriosa para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que se mostre inapto às tarefas inerentes à execução contratual;

XVIII. Fazer-se representar no local da prestação dos serviços por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;

XIX. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como devidamente uniformizados em conformidade com as normas e determinações em vigor e nos horários pré determinados pela Contratante;

XX. Instruir seus empregados e prepostos a se adaptarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança da Contratante sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma;

XXI. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

XXII. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais;

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



XXIII. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais que venham a ser causados por seus empregados ou preposto a terceiros ou à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/1993;

XXIV. A empresa contratada deve se responsabilizar por todo o processo de execução da obra, incluindo a contratação de todos os serviços necessários para a realização da empreitada, tais como: andaimes, caçambas para retirada de entulhos, limpeza da área, entre outros.

XXV. A empresa contratada não deve interromper as atividades de funcionamento das áreas afetadas pela obra, obedecendo os horários previamente acertados.

XXVI. A empresa contratada deve realizar contenções (tapumes) para que não haja sujeira e ou pó nas dependências do Hospital. Estas contenções deverão ser validadas pelo SCIH - Serviço de Controle de Infecção do Hospital, não podendo a empresa contratada realizar qualquer atividade antes desta validação.

XXVII. A empresa contratada deverá entregar as seguintes documentações:

- a) Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução n.º 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la;
- b) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia ou arquitetura, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente, relativo(s) à execução de obras para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente);
- c) A comprovação do vínculo do profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação dos citados profissionais será efetivada em data não posterior à do início efetivo da obra;
- d) Comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica se dará pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA/CAU da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;



e) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;

XXVIII. Termo de vistoria das instalações, emitido pela Coordenação da Unidade de Engenharia da FHGV, cujas instalações deverão ser vistoriadas pelos interessados até o dia até o dia 10 de Dezembro de 2015, podendo a vistoria ser agendada através do telefone (51) 3451.8200, ramal 115, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação as informações prestadas pelo seu preposto ao vistoriar as instalações, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada. Decorre do comprovante de visita técnica ao local da futura obra que o licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços e que tem pleno conhecimento de todos os serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, isentando a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas de quaisquer custos adicionais eventuais. A visita técnica só poderá ser efetuada por empregado do licitante devidamente identificado e será feita individualmente com cada licitante em data e horário previamente agendados.

XXIX. O CONTRATADO deverá manter o responsável técnico pela obra, pelo menos 2 (duas) horas diárias na mesma, com a obrigatoriedade de comunicação de sua presença a um dos membros da Comissão de Fiscalização na sua entrada e saída.

XXX. O CONTRATADO deverá manter diário de obra à disposição dos membros da fiscalização.

XXXI. As alterações de projeto somente serão admitidas, quando justificadas e tratadas entre o responsável técnico pelo projeto e o responsável técnico pela execução da obra, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

XXXII. É da inteira responsabilidade do CONTRATADO a fiscalização do cumprimento do horário de prestação dos serviços estabelecido pelo CONTRATANTE.

XXXIII. Os materiais necessários para a execução dos serviços e as ferramentas, bem como a guarda das mesmas são de responsabilidade do CONTRATADO.

XXXIV. Durante a execução dos serviços, bem como na conclusão dos mesmos, o CONTRATADO deverá providenciar a limpeza e retirada de entulhos.

XXXV. Será da inteira responsabilidade do CONTRATADO a execução dos reparos necessários, a substituição ou reposição de elementos, nos prédios ou bens do Hospital, por avarias ou faltas causadas pelos seus empregados.

XXXVI. O CONTRATADO é obrigado a fornecer e tornar obrigatório o uso de EPI's (Equipamento
Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



de Proteção Individual) e atender o que determina NR 4,6,7,9,18 e demais NRs da Portaria 3.214/78, respeitar e fazer respeitar as normas internas do HMGV, para execução da obra nas dependências do CONTRATANTE

XXXVII. O CONTRATADO obriga-se a assumir a responsabilidade direta pela execução total da obra, estando sujeito ao regime da responsabilidade solidária, conforme inciso VI, art. 30, da Lei 8.212/91, com redação atual dada pela Lei nº 9528, de 10 de dezembro de 1997.

XXXVIII. O CONTRATADO deverá entregar todos os materiais retirados dos prédios, e não reutilizados na obra, a Secretaria Municipal de Obras de Sapucaia do Sul, em locais onde está indicar.

XXXIX. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os empregados do CONTRATADO, no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do hospital, será de exclusiva responsabilidade do MESMO.

XL. O frete, quando necessário, será, única e exclusivamente, por conta e risco do CONTRATADO.

XLI. O CONTRATADO obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitido no processo licitatório.

XLII. O CONTRATADO obriga-se a apresentar, mensalmente, as guias quitadas de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo e Serviços – FGTS e do Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, relativas ao mês anterior da execução das obras/serviços, acompanhadas da relação de empregados e da respectiva Folha de Pagamento, específica do Contrato firmado com o CONTRATANTE, nos termos do que determina a Lei 8112/98, ou outros documentos pertinentes à comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas.

b) A comprovação exigida deverá estar acompanhada de declaração do Contador Responsável e Sócio-Gerente onde conste possuir escrita contábil atualizada, informando onde estão os documentos para serem fiscalizados.

c) A falta de cumprimento das obrigações acima sujeita o CONTRATADO a sofrer a retenção do valor do INSS, que será calculado de acordo com as determinações do capítulo VI, item 20 da OS 51-INSS-DARF, de 6 de outubro de 1992.

d) No final o Contratado deverá apresentar a CND/INSS referente à obra objeto deste contrato.

e) A liberação da garantia ficará condicionada ao cumprimento do item anterior.

XLIII. O CONTRATANTE, não fornecerá refeições, chuveiros, salas de guarda de materiais, tapumes ou outros elementos necessários a execução da obra.

XLIV. A CONTRATADA deverá apresentar prestação de garantia da contratação no percentual



de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, **em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato**, nas seguintes modalidades, caução, seguro garantia ou fiança bancária, conforme art. 56 e seus incisos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII. Fornecer os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos “Documentos Técnicos” e colaborar com o CONTRATADO, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- VIII. Garantir o acesso do CONTRATADO e de seus prepostos aos locais de realização da obra.
- IX. Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos será acrescida a variação correspondente a 01/30 da TR do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

I. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multas:

c) no valor de 1% (hum por cento) por dia de atraso não justificado em relação ao total percentual da etapa em atraso;



d) no valor de 2% (dois por cento) do valor remanescente do Contrato, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou, qualquer outra irregularidade;

e) no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

f) Suspensão Temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração;

g) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. O CONTRATADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

III. O valor da multa será retido em cada parcela correspondendo ao número de dias em que os Serviços executados excederem ao proposto no cronograma físico-financeiro.

IV. Se o CONTRATADO, no decorrer da obra, recuperar os dias em atraso, isto é, não exceder o prazo final para conclusão, os valores retidos serão devolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÕES

I. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei 8666/93, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial deste instrumento, bem como os motivos elencados no artigo 78 da Lei 8666/93, dará ensejo a sua rescisão pela parte inocente e acarretará as conseqüências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente.

II. A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93:

III. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

IV. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

V. Judicialmente, nos termos da legislação.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



VI. Em caso de rescisão conforme item 11.2.1 caberá ao CONTRATANTE, no que couber, os direitos decorrentes do artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROPOSTA DO CONTRATADO

I. Fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, a proposta do CONTRATADO no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECURSOS FINANCEIROS

I. As despesas decorrentes do presente Contrato são provenientes de receitas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

I. Fica o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente das disposições contidas no presente contrato.

II. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, de de 2017

CONTRATADA

CONTRATANTE

Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas

Juarez Wolf Verba

Diretor Geral

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome

Nome

CPF

CPF



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br